



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

Ofício nº 026/2024/SFDE

Correia Pinto/SC, 20 de fevereiro de 2024.

ILMO. SR.
CONTRIBUINTE

Considerando a Publicação da Lei Municipal nº 2.548/2023 que “institui a Lei de liberdade econômica no município de Correia Pinto”;

Considerando que o Município de Correia Pinto vem trabalhando para simplificar o processo de formalização de empresas, melhorando o ambiente de negócios no município promovendo desenvolvimento econômico;

Considerando que a Lei Municipal prevê a classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização de empresários e pessoas jurídicas em baixo, médio e alto risco;

Considerando que para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento na forma da Lei;

Considerando que a dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários ao exercício da atividade previstos nos mais diversos diplomas legais;

Considerando que a atualização do cadastro municipal de contribuintes ocorre mediante requerimento do empresário e/ou seu representante;

Considerando que a taxa de atos da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras atividades desempenhadas pelas Fiscais está a concessão de alvará de vigilância sanitária, o que passou a ser dispensado em 2024;

A Administração Municipal informa que:

• As empresas que possuem todas atividades (CNAE) dentro do rol constante no Anexo I da Resolução Normativa 003/DIVS/SUV/SES de 01/12/2021 estão dispensadas da emissão de Alvarás, em especial do Alvará da Vigilância Sanitária e consequentemente dispensados do pagamento da taxa da Vigilância Sanitária, CONTUDO, precisam formular REQUERIMENTO para o cancelamento da taxa já lançada e pendente de pagamento;

O requerimento de cancelamento da taxa e/ou restituição de eventual valor pago em 2024 deverá ser feito através de formulário eletrônico disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br, juntando os documentos informados sistema.

Sobre a Taxa de Fiscalização pelo Exercício do Poder de Polícia, com essa nomenclatura desde 2001, informa-se que não houve alterações, sendo devida a todos os contribuintes com base no Código Tributário Municipal.

A Prefeitura de Correia Pinto segue comprometida na busca de soluções de simplificação de processos.

Atenciosamente,

EDER MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Tributário

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito